

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 E 155/2018

AVISO

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 / AVISO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 E 116/2022.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE ABRIL DE 2022.....

DECRETO

DECRETO Nº 7657 DE 06 DE ABRIL DE 2022.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 E 155/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARACI/BA

CONTRATADA: ILHABELLA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF Nº: 10.309.919/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO DO URUBU, NAS IMEDIAÇÕES DA RUA JJ SEABRA, NO MUNICÍPIO DE COARACI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE NOVO PERÍODO: 22/03/2022 à 22/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

PREFEITO: JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COARACI/BA

CONTRATADA: COMPLETA ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ/MF Nº: 02.771.201/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS DO BAIRRO ANTÔNIO LEAL, MUNICÍPIO DE COARACI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE NOVO PERÍODO: 02/04/2022 a 02/08/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

PREFEITO: JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 / AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 065/2022, objetivando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 para fins de recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.**

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referente ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO que a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 desenvolveu-se em obediência às disposições segundo as normas estabelecidas nas legislações federais especialmente as contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei 11.947/09 e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos.

RESOLVE: HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, **ADJUDICANDO** seu objeto da seguinte forma:

NOME: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DAS BACIAS DO ALMADA E GONGOI Endereço: Rodovia Coaraci – Inema - km 0 S/N – Coaraci – BA. CEP: 45.638-000 CNPJ/MF Nº 11.982.966/0001-98 DAP: SDW 1198296600011103220424 REPRESENTANTE LEGAL: Venâncio de Araújo Leal CPF/MF Nº 327.517.295-68
NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FRUTAS E POLPAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BACIA DO RIO ALMADA Endereço: Rodovia Coaraci – Inema - km 0 S/N – Coaraci – BA. CEP 45.638-000 CNPJ/MF Nº 12.475.200/0001-80 DAP: SDW 1247520000012803220921 REPRESENTANTE LEGAL: Lívia Cristiane Gomes de Souza Santos CPF/MF Nº 715.609.635-49
NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS TRÊS BRAÇOS SERRA DOS CABRITOS Endereço: Av. São Pedro S/Nº – Coaraci – BA.

1

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CEP 45.638-000 CNPJ/MF Nº 01.628.053/0001-14 DAP: SDW 0162805300011906200937 REPRESENTANTE LEGAL: Carlos André Santos Nascimento CPF/MF Nº 066.715.535-05
NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES OJEFFERSON SANTOS Endereço: Rodovia Coaraci/Almadina, km 09 – S/N, Povoado São Roque (Zona rural) CEP 45.638-000 CNPJ/MF Nº 08.488.037/0001-12 DAP: SDW 0848803700011803210615 REPRESENTANTE LEGAL: Diana Alves Ribeiro CPF/MF Nº 011.156.495-66

Coaraci – BA, 04 de abril de 2022

JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito Municipal de Coaraci

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

O município de Coaraci, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 003/2022, torna público que, a licitação que se realizaria no dia **07 de abril de 2022, às 09:30hs**, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, Lei nº 155/2016 e Decreto Municipal Nº 6054 A de 06 janeiro de 2012, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, fica **PRORROGADA para 12 de abril de 2022 às 09:30hs**. Demais Informações, disponível no setor de licitações da prefeitura municipal, Av. Joaquim Miguel Galy Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, demais atos serão publicados no diário oficial do município no endereço: coaraci.ba.gov.br. Coaraci - BA, 06 de abril de 2022 – Lucas Santos da Silva – Pregoeiro.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

Coaraci- Bahia, 24 de março de 2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente fundamentada no processo administrativo nº 077/2022;

CONSIDERANDO, que as chuvas ocorridas no final do mês de dezembro do ano de 2021, e os constantes alagamentos, que danificaram a pavimentação da Av. Itapitanga, neste Município, causando transtornos aos municipais vez que dificulta a locomoção, dentre outros, se faz necessário o serviço de escavação, drenagem profunda com implantação de novos PVS, e recomposição de pavimento;

CONSIDERANDO, a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo uso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

RATIFICAR, o processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, acolhendo o Parecer Jurídico para que surta os seus efeitos legais ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA AV. ITAPITANGA- MUNICÍPIO DE COARACI**, com a empresa: **DLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ Nº 15.190.895/0001-41, pelo valor total de R\$ 32.621,20 (trinta e dois mil seiscientos e vinte e um reais e vinte centavos).

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal de Coaraci-BA

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADO:	DLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº	15.190.895/0001-41
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	
ART. 24, INCISO I - LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 "I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA AV. ITAPITANGA-MUNICÍPIO DE COARACI.
VIGÊNCIA:	25/03/2022 ATÉ 25/04/2022
VALOR TOTAL:	R\$ 32.621,20 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	25 de março de 2022
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADO:	DLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº	15.190.895/0001-41
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA AV. ITAPITANGA-MUNICÍPIO DE COARACI
VIGÊNCIA:	25/03/2022 ATÉ 25/04/2022
VALOR TOTAL:	R\$ 32.621,20 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	25 de março de 2022
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 E 116/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	ADM SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº:	07.568.886/0001-13
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SOFTWARES DE: - TRIBUTAÇÃO; CONTABILIDADE; CONTROLE INTERNO; RECURSOS HUMANOS; PATRIMÔNIO; PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGÊNCIA:	06/04/2022 a 06/04/2023
VALOR TOTAL:	R\$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	06 DE ABRIL DE 2022
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	RCS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/MF Nº:	05.568.816/0001-30
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SOFTWARES DE: - TRIBUTAÇÃO; CONTABILIDADE; CONTROLE INTERNO; RECURSOS HUMANOS; PATRIMÔNIO; PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGÊNCIA:	06/04/2022 a 06/04/2023
VALOR TOTAL:	R\$138.600,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	06 DE ABRIL DE 2022
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE ABRIL DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a terceira convocação para a entrega da documentação e prestação de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as entidades, empresas e profissionais do setor cultural deste município de Coaraci-BA, que foram classificados conforme editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, para: prêmios: aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural: manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, para que, nesta terceira oportunidade, até o dia 20 de abril de 2022, o beneficiário do subsídio apresente a prestação de contas referente ao uso do benefício, visando assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas dos recursos repassados aos beneficiados bem como a sua regular aplicação, tudo conforme permissivo legal disposto na supracitada Lei:

Art. 9 [...]§ 9º - Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal promovendo a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso III do caput do art. 2º até 30 de junho de 2022;

§ 10 - Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere a §9º os municípios, os Estados e o Distrito Federal adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75**

§ 11 - A inobservância ao disposto nos § 9 e § 10 importar a reprovação da prestação de contas do ente federativo, de que trata o inciso II do caput do art. 14-E da Lei nº 14.017, de 2020, junto à União [...]

Art. 2º. A documentação necessária à prestação de contas conforme definida na referida Lei deverá ser encaminhada na forma original, mediante ofício em 02 (duas) vias, assinados pelo responsável do recebimento dos recursos, à Diretoria Municipal de Cultura deste Município de Coaraci-BA, na Rua Antônio Teixeira S/N, antigo prédio da CEPLAC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**FÁBIO BORGES DOS SANTOS
DIRETOR DE CULTURA**

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci – BA.**

DECRETO Nº 7657 DE 06 DE ABRIL DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7657 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 65, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Coaraci.

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas, vinculados ao Município, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretirável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

§ 1º – Não são considerados servidores, para os propósitos deste decreto, os prestadores de serviço, os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços de segurança, limpeza e similares no Município.

§ 2º – Serão considerados servidores, para os propósitos deste decreto, o prefeito, o vice-prefeito, secretários e cargos em Comissão.

§ 3º – O contrato de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha, autenticação biométrica ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 2º – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – consignante: órgãos ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica Fundacional que realiza descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário;

III – consignado: os servidores e pensionistas de que trata o art. 1º;

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial;

V – consignação voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia em favor de instituição credenciada pela Administração, observando também o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º – Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º e 2º, V deste decreto as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Regulamento poderá prever o credenciamento de outras instituições para figurarem como consignatárias.

Art. 4º – O credenciamento das instituições referidas no art. 3º, caput deste Decreto dependerá de convênio, no qual serão previstas as obrigações das partes.

Art. 5º – A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências deste Decreto ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º – A consignação voluntária pode ser cancelada:

I – por força de lei;

II – por ordem judicial;

III – por vício insanável no processo de consignação;

IV – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

V – por solicitação da entidade consignatária;

VI – pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do art. 5º.;

Parágrafo único: Denúncia ou rescisão do convênio mantido com as entidades consignatárias, por si, não implicará o cancelamento das consignações, que serão mantidos até a liquidação da operação de crédito que a originou, exceto quando das previsões das alíneas acima.

Art. 7º – A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta por cento) da remuneração bruta.

Art. 8º – Fica estabelecido o prazo para consignação em folha de pagamento, no limite de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, para os servidores.

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 9º – Os empréstimos concedidos ao prefeito e ao vice prefeito, secretários e cargos em comissão terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

Art. 10º – Na aposentadoria do servidor o consignante deverá empregar os meios necessários para a transferência das consignações dos servidores para a Instituição de Previdência vigente à época, seja o Regime Geral de Previdência Social ou regime próprio, caso existente à época.

§ 1º – Na hipótese de exoneração, a pedido ou motivada, o consignante não terá obrigação em repassar ao consignatário nenhum valor para amortização dos valores nos contratos de empréstimo ou financiamento vigentes.

§ 2º – Na hipótese de inatividade temporária do servidor, por licença interesse, saúde ou outra espécie, que implique a suspensão dos pagamentos do consignado por parte do Município, os consignantes deverão informar aos consignatários e consignados quanto a suspensão das consignações.

§ 3º – Durante o período da inatividade temporária os valores referentes às consignações serão arcadas diretamente pelos consignados.

Art. 11– Ficam convalidados os convênios já existentes, formalizados pelo Município anteriormente a vigência deste Decreto.

Parágrafo único – Ficam reputadas como válidas as consignações já realizadas nos convênios firmados entre o Município e as entidades previstas no Art. 3º, ressalvadas as hipóteses dos incisos III e IV do Art. 6º deste decreto.

Art. 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI EM 06 DE ABRIL DE 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927